

LEI Nº 1536-01/2017

PROJETO DE LEI Nº 018-01/2017

Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores do Município e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº 018/2017 e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores, ativos e inativos do Município, aplicando-se o percentual de 8,0246 (oito vírgula zero dois quatro seis) por cento, com vigência a partir de 1º de março de 2017, data base de reajuste salarial dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O Valor Padrão de Referência (VPR) – Padrão 01 do Quadro Efetivo de Servidores municipais é fixado em R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais).

Art. 3º O salário básico mensal dos empregos de Agentes Comunitários de Saúde, regidos pelo regime da CLT é fixado em R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais).

Art. 4º A remuneração assegurada aos membros titulares do Conselho Tutelar é fixada em R\$ 905,13 (Novecentos e cinco reais e treze centavos).

Art. 5º O valor do vencimento básico do Nível 1, Classe A do Magistério Municipal é fixado em R\$ 1.138,10 (Um mil, cento e trinta e oito reais e dez centavos).

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Vale-Refeição dos Servidores Municipais, sendo fixado em R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) a partir de 1º de março de 2017.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2017.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de março de 2017.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças